ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 0110002/2026/PMTA

O presente **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado em outubro de 2026, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação para a **reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti**, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no município de Tomé-Açu/PA, considerando as condições existentes no local e as soluções definidas nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais peças técnicas elaboradas pela Administração.

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TOMÉ-AÇU/PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 no que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas. Este documento busca centralizar, justificar e apresentar a solução mais viável para a licitação em questão. Ao longo deste estudo serão abordados pontos pertinentes à tramitação e vantajosidade.

> *Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)*

A elaboração do presente estudo observa, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público, segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta apta a atender à necessidade administrativa.

Dessa forma, o presente ETP tem por finalidade fundamentar tecnicamente a contratação pretendida, demonstrando a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta e a compatibilidade entre o objeto, os requisitos técnicos, os custos estimados e os resultados esperados para a comunidade escolar do Município de Tomé-Açu/PA.

2.1. NATUREZA DO OBJETO E ENQUADRAMENTO COMO OBRA DE ENGENHARIA

O objeto a ser contratado caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA.

A contratação deverá compreender a execução dos serviços necessários à reforma da unidade escolar, conforme o escopo definido nos projetos de engenharia, no memorial descritivo, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

A intervenção tem como finalidade promover a recuperação, a adequação e a melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes escolares, de acordo com as soluções

técnicas estabelecidas pela Administração, observadas as características existentes da edificação e as necessidades de funcionamento da unidade.

A execução deverá contemplar os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os transportes e os demais recursos necessários à realização integral dos serviços contratados, respeitando os quantitativos e os critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária e as condições previstas nos documentos técnicos.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências de acessibilidade e segurança, as normas de saúde e segurança do trabalho, os requisitos de qualidade dos materiais e os procedimentos adequados de execução e fiscalização.

Considerando que a intervenção ocorrerá em uma unidade destinada à educação infantil e ao ensino fundamental, o planejamento e a execução dos serviços deverão contemplar medidas de proteção aos estudantes, aos profissionais da educação, aos trabalhadores da obra e aos demais usuários, com isolamento e sinalização das áreas de intervenção, controle de acesso e organização das frentes de trabalho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da fiscalização.

Assim, o enquadramento como obra de engenharia decorre da natureza do objeto e das intervenções previstas nos documentos técnicos, cabendo à Administração assegurar a compatibilidade entre o projeto, o orçamento, o cronograma e os requisitos necessários à execução e ao recebimento da obra.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano Anual de Contratações fortalece a governança e a gestão da aplicação dos

recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência, do planejamento, da eficiência e da prestação de contas, além de contribuir para a mitigação de riscos relacionados aos processos de contratação pública.

No presente caso, a contratação visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, por meio da execução dos serviços de reforma previstos nos documentos técnicos elaborados para a unidade escolar.

A intervenção busca proporcionar condições mais adequadas de conservação, funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto aos ambientes destinados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da prestação do serviço público educacional.

Dessa forma, a contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente e aplicável, devendo sua situação quanto à previsão da presente demanda ser verificada e registrada nos autos pela Administração.

A demanda referente à reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti constará no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de Tomé-Açu/PA.

3. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, com o objetivo de

melhorar a infraestrutura física da unidade escolar e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A intervenção contempla a execução dos serviços de reforma previstos nos projetos de engenharia, no memorial descritivo, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do processo, visando à recuperação, à adequação e à melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes existentes, conforme o escopo definido pela Administração.

Nesse contexto, a obra busca:

- Melhorar as condições físicas e funcionais dos ambientes escolares existentes;
- Promover a recuperação e a adequação dos espaços destinados às atividades pedagógicas e administrativas;
- Proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários;
- Contribuir para a conservação e a durabilidade da edificação pública;
- Favorecer condições apropriadas para o funcionamento das atividades educacionais e dos serviços de apoio;
- Contribuir para a melhoria da prestação do serviço público educacional à comunidade escolar.

A contratação de empresa especializada em obras de engenharia visa assegurar a execução coordenada dos serviços de reforma, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas

aplicáveis, de modo a entregar os ambientes intervencionados em condições adequadas de funcionamento e utilização.

4. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

A problemática a ser enfrentada pela Administração Municipal consiste na necessidade de promover a melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, mediante a execução dos serviços de reforma necessários à adequação e à melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar.

A intervenção proposta contempla a execução dos serviços de reforma definidos nos documentos técnicos da contratação, abrangendo os elementos construtivos, os revestimentos, as esquadrias, as instalações e os demais componentes previstos na planilha orçamentária e nos projetos correspondentes, respeitando as características da edificação existente e as soluções estabelecidas pela Administração.

A necessidade administrativa decorre da busca por melhores condições de infraestrutura, funcionalidade, conservação e organização dos ambientes escolares, de modo a proporcionar espaços adequados ao desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem, bem como às atividades administrativas e de apoio realizadas na unidade.

A identificação das condições específicas das estruturas existentes e das intervenções necessárias deverá estar fundamentada nos levantamentos, nas vistorias, nos registros fotográficos e nos demais documentos técnicos que instruem o processo, não se presumindo

a existência de patologias construtivas, deficiências estruturais ou situações de risco que não estejam devidamente documentadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca atender à necessidade de melhoria da infraestrutura educacional, beneficiando estudantes, profissionais da educação e demais usuários da unidade escolar. A execução da obra deverá observar os projetos de engenharia, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis, visando à disponibilização de ambientes funcionais, seguros, acessíveis e adequados às atividades previstas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia apresenta-se como solução destinada a viabilizar a execução coordenada dos serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, conforme o escopo definido pela Administração, as peças técnicas integrantes do processo e os recursos disponibilizados para o empreendimento.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos e do valor da contratação foi definida com base nos documentos técnicos de engenharia integrantes do processo, especialmente projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, encargos sociais e demais peças técnicas correspondentes à reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com as intervenções e serviços previstos para a execução integral do objeto.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 3.794.224,76 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos),** conforme composição orçamentária integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

A planilha orçamentária, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro servirão de base para a definição do escopo contratual, acompanhamento da execução, realização das medições, controle dos pagamentos e fiscalização dos serviços, garantindo que a contratação se limite às intervenções necessárias para a reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti.

6. CONTRATAÇÕES SIMILARES

Este tópico tem por finalidade analisar contratações similares realizadas pela Administração Pública, especialmente aquelas relativas à reforma de unidades escolares e à execução de obras de engenharia com características compatíveis com o objeto pretendido.

A pesquisa deverá considerar contratações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando pertinente, em portais oficiais de órgãos e entidades públicas, buscando identificar objetos semelhantes quanto à natureza das intervenções, ao escopo dos serviços, às soluções construtivas, aos critérios de contratação e aos valores estimados ou contratados.

A análise das contratações similares deverá contribuir para o conhecimento das práticas adotadas pela Administração Pública e para a avaliação da compatibilidade da solução proposta com as necessidades da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre

Ilário Mário Trapletti. Os resultados também poderão subsidiar o levantamento de mercado, a estimativa de custos e a definição das condições da futura contratação.

Entre os achados identificados, destacam-se:

Município	Processo/Concorrência	Objeto	Valor	Link
Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP	Concorrência Eletrônica nº 08/2026	Contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação da escola Lygia do Carmo Polastri Vendramel	R$ 1.430.240,92	https://pncp.gov.br/app/editais/45774064000188/2026/241
Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA	Concorrência Eletrônica nº 002/2026CE	Contratação de empresa especializa para serviços de reforma e ampliação em prédios escolares da sede e zora rural, deste município de Lagoa Real – Bahia, conforme especificações técnicas, memoriais, cronograma e	R$ 1.909.774,67	https://pncp.gov.br/app/editais/16416117000190/2026/120

		projetos anexos.		
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA	Concorrência Eletrônica nº 007/2026	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para ampliação e Reforma de 04 (quatro) unidades escolares: Escola Municipal Santo Antoni, Escola Municipal de Caatinguinha, Escola Municipal Quilombola Maria Salomea Martins de Santana, na zona rural e Escola Municipal Dr Luis Viana Filho, na zona urbana do Município de Senhor do Bonfim – BA	R$ 1.323.213,38	https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2026/141

Prefeitura Municipal de Jacareacanga /PA	Concorrência Eletrônica CP/2025.004-FME	Reforma e ampliação escola aldeia igarapé preto rio das tropas, município de Jacareacanga/PA	R$ 328.060,79	https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao/Licitacao/Detalhes/12580
Prefeitura Municipal de Jacareacanga /PA	Concorrência Eletrônica CP/2025.004-FME	Reforma e ampliação da escola Borum Muywatpu - caroçal rio das tropas, município de Jacareacanga/PA	R$ 360.386,96	https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao/Licitacao/Detalhes/12580

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Item	Componente / grupo de serviços
1	Serviços Preliminares
2	Administração da obra
3	Demolições e retiradas
4	Muro em alvenaria
5	Sistema de cobertura
6	Sistema de pisos
7	Esquadrias
8	Instalações elétricas e telefônicas
9	Movimento de terra para fundações
10	Sistema de vedação vertical

11	Pinturas e acabamentos
12	Instalações hidráulicas
13	Instalações sanitárias
14	Louças/Acessórios/Metais/Granito
15	Sistema de proteção contra incêndio
16	Sistema SPDA
17	Drenagem pluvial
18	Fachada em ACM
19	Sistema fotovoltaico
20	Serviços finais

A solução consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução integral da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no município de Tomé-Açu/PA.

A contratação compreenderá todos os serviços, fornecimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução da reforma da edificação existente e à adequação dos ambientes e sistemas construtivos previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo de contratação.

8. MODALIDADE E SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A solução de contratação que melhor se adequa ao objeto consiste na realização de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, para a contratação de empresa especializada na execução da obra de engenharia de reforma da Escola Municipal de

Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA.

A contratação será realizada em parcela única para o objeto, considerando que se trata de uma única obra, composta pelos serviços de reforma da edificação existente e pelos serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento, conforme o escopo definido nos projetos, no memorial descritivo, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária e nas demais peças técnicas integrantes da contratação.

A execução integrada do objeto deverá favorecer a coordenação dos serviços, a compatibilização entre as diferentes etapas construtivas e a definição das responsabilidades da empresa contratada, contribuindo para o controle do cronograma e para a entrega da obra em condições adequadas de funcionamento.

O regime de execução previsto é o de **empreitada por preço global**, abrangendo os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, o transporte, os encargos, a administração local e os demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no edital, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

A adoção desse regime deverá ser compatível com o grau de definição dos projetos e dos quantitativos, bem como com as condições previstas para medição, pagamento e distribuição dos riscos contratuais, devendo tais aspectos ser devidamente verificados e justificados na fase preparatória do processo.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

A modalidade Concorrência Eletrônica foi definida considerando que o objeto se caracteriza como obra de engenharia, consistente na execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, abrangendo os serviços previstos nos projetos, no memorial descritivo, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

A adoção da Concorrência Eletrônica é a estratégia definida para este processo, considerando as características e a complexidade das intervenções previstas, a necessidade de julgamento objetivo e a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto. Registra-se que a Lei nº 14.133/2021 prevê a concorrência como modalidade aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia.

A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica se justifica pelos seguintes fundamentos:

Adequação legal

A concorrência é modalidade prevista para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, com possibilidade de julgamento pelo menor preço. A adoção da modalidade neste processo deverá permanecer vinculada à justificativa administrativa e técnica constante dos autos.

Ampla competitividade

A Concorrência assegura a participação do maior número de licitantes possíveis, ampliando a competitividade entre empresas especializadas e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos dos princípios da isonomia e eficiência.

Transparência e publicidade

O rito procedimental da Concorrência proporciona:

- Publicidade ampla das fases do certame;
- Transparência nos atos preparatórios, julgamento e habilitação;
- Maior segurança jurídica às empresas participantes.

Segurança jurídica e rigor técnico

A execução dos serviços requer:

- Observância de normas técnicas (ABNT);
- Atendimento a padrões específicos definidos pelo projeto básico;
- Garantia de qualidade, desempenho, segurança e conformidade dos serviços executados.

A Concorrência permite análise criteriosa das propostas, assegurando que a contratação seja compatível com as exigências técnicas do objeto.

Vantajosidade e avaliação consistente

O procedimento possibilita:

- Avaliação objetiva das propostas;
- Análise aprofundada da exequibilidade dos preços;

- Garantia de que a execução ocorrerá conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

Diante do exposto, a adoção da Concorrência Eletrônica apresenta-se como a estratégia definida pela Administração para esta contratação, devendo ser observada a fundamentação específica constante deste ETP e do Termo de Referência, bem como a análise jurídica competente, garantindo:

- Ampla competitividade;
- Transparência;
- Segurança jurídica;
- Rigor técnico na análise das propostas;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. FORMA ELETRÔNICA

A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No presente caso, a adoção da forma eletrônica para a Concorrência destinada à contratação da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, mostra-se adequada às características do procedimento e aos objetivos de eficiência, transparência e competitividade da Administração Pública.

- **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;
- **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;
- **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a realização da Concorrência na forma eletrônica apresenta-se como a alternativa adotada pela Administração para conduzir o procedimento licitatório, favorecendo a publicidade, a competitividade, a eficiência e a rastreabilidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as regras do sistema eletrônico utilizado, sem prejuízo da análise jurídica quanto à adequação da modalidade ao enquadramento do objeto.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O critério de julgamento adotado para o presente certame deverá ser o de **Menor Preço**, considerando que o objeto corresponde à contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no

Município de Tomé-Açu/PA, com escopo, quantitativos, orçamento e cronograma previamente definidos.

A escolha desse critério se fundamenta nos seguintes aspectos:

a) Autonomia do objeto

A contratação corresponde a uma única obra, com escopo definido e conjunto integrado de serviços, permitindo a avaliação global das propostas apresentadas pelas licitantes.

b) Comparabilidade entre as propostas

O julgamento pelo menor preço assegura que:

- As propostas sejam avaliadas de forma direta e objetiva;
- As propostas sejam comparadas considerando o mesmo escopo técnico e orçamentário;
- Seja selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

c) Competitividade e parcelamento

A adoção do critério de menor preço contribui para ampliar a competitividade entre empresas aptas à execução da obra, permitindo a participação de licitantes que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

d) Adequação à solução definida

Por se tratar de obra com escopo, quantitativos, serviços e valores previamente definidos nos projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, o critério de menor

preço mostra-se compatível com a estruturação da contratação e com a necessidade de assegurar julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério adotado busca assegurar:

- Isonomia entre os licitantes;
- Ampla competitividade;
- Julgamento objetivo das propostas;
- Seleção da proposta mais vantajosa;
- Regularidade e segurança jurídica do processo.

Diante das características do objeto, o critério de **Menor Preço** mostra-se adequado à contratação da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, permitindo julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta que atenda às condições estabelecidas pela Administração.

12. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

A obra deverá ser executada por empresa especializada e devidamente habilitada para a execução de obras de engenharia, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica definidos no Termo de Referência, compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços e com os itens de maior relevância.

a. Deverá ser comprovada a regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos perante os conselhos profissionais competentes, bem como a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, nos termos das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

b. A qualificação técnico-operacional deverá observar os serviços e quantitativos de maior relevância definidos, enquanto a qualificação técnico-profissional deverá contemplar profissional legalmente habilitado, conforme exigências do Termo de Referência.

A comprovação da capacidade técnica será feita mediante os documentos e atestados previstos no Termo de Referência, incluindo, quando exigível, atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, além da comprovação de vínculo dos profissionais indicados.

c. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível em características com os serviços objeto da contratação, observadas as condições e quantitativos mínimos estabelecidos para os itens de maior relevância do objeto.

d. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá observar as formas admitidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

e. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme os documentos técnicos da contratação.

As atividades e etapas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com as especificações do projeto e do Termo de Referência e com as exigências dos órgãos e concessionárias aplicáveis.

f. O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

g. O artigo dezesseis da Lei Federal N.º: 5.194/66, que determina a colocação de Placa de identificação do serviço, conforme a orientação do CREA.

h. As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

i. Regulamentos, especificações e recomendações do grupo EQUATORIAL ENERGIA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.

j. A contratada deverá manter, durante todo o período de execução contratual, os profissionais e a estrutura técnica exigidos no Termo de Referência, incluindo responsável técnico e demais profissionais necessários à adequada execução do objeto.

A comprovação de vínculo poderá ser feita por meio de:

k. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou

l. Contrato de prestação de serviços, contrato social (no caso de sócio da empresa), ou outro documento idôneo que comprove a relação profissional com a CONTRATADA, observado o disposto na legislação trabalhista e na regulamentação profissional pertinente.

m. O prazo de execução do objeto deverá obedecer ao respectivo cronograma físico-financeiro e aos prazos definidos no Termo de Referência, de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

n. As etapas ou atividades executadas pela contratada deverão observar os projetos, memoriais, especificações e orientações da fiscalização. Serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou sem atendimento às especificações não serão considerados para pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Os itens de maior relevância e os quantitativos mínimos exigidos para fins de qualificação técnico-operacional serão aqueles definidos no Termo de Referência, considerando os serviços de valor significativo e os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti.

A qualificação técnico-profissional deverá observar os itens de maior relevância definidos no Termo de Referência, com comprovação por profissional legalmente habilitado.

Para os serviços em questão será exigida a comprovação de profissional engenheiro civil ou arquiteto, legalmente habilitado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os requisitos de qualificação técnico-operacional serão individualizados por objeto, de acordo com as respectivas planilhas orçamentárias e itens de maior relevância.

A comprovação deverá observar integralmente os critérios, quantitativos e documentos definidos no Termo de Referência.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme as exigências do Termo de Referência.

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos estabelecidos no Termo de Referência

Deverá ser apresentada relação de compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, quando exigida, conforme modelo constante do Termo de Referência.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais nas hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Termo de Referência.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os documentos exigidos para fins de qualificação técnica, habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências estarão definidos no Termo de Referência e no edital.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/21.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em cumprimento ao art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.

Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21**.**

Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133.

Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual exigida pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato administrativo referente aos serviços:

a) Designação formal do gestor e fiscal do contrato

- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a designação prévia, por ato formal da autoridade competente, de um gestor e de pelo menos um agente de fiscalização técnica, com respectivos substitutos, com atribuições claramente definidas.

b) Capacitação técnica dos encarregados pela fiscalização

- Assegurar que os servidores designados estejam previamente capacitados quanto às especificidades da fiscalização da obra de engenharia objeto da contratação;
- Realizar treinamentos sobre boas práticas de fiscalização, com foco em recebimento de materiais, acompanhamento de etapas construtivas e conferência de conformidade com o projeto básico e executivo;
- Orientar sobre critérios objetivos de verificação da execução, tais como padrões de qualidade dos serviços, prazos contratuais e conformidade com normas técnicas da ABNT.

c) Análise e atualização do Projeto Básico/Termo de Referência

Revisar a documentação técnica para assegurar que:

- As especificações dos serviços e materiais estejam alinhadas às necessidades e às soluções técnicas previstas para a obra;
- Sejam indicados os padrões de qualidade e desempenho exigidos (NBRs aplicáveis, garantias mínimas, certificações);
- Constem obrigações acessórias do contratado, como manutenção corretiva durante a garantia e substituição de itens defeituosos.

d) Verificação de adequação orçamentária

- Confirmar a compatibilidade da contratação com a dotação orçamentária específica e a existência de empenho prévio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação financeira vigente;
- Assegurar que os custos estejam devidamente amparados por pesquisa de preços e estimativa de mercado, conforme determina a lei.

e) Formalização da minuta contratual e aprovação jurídica

- Submeter a minuta contratual à análise e aprovação jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao ajuste e adequação às normas aplicáveis aos serviços de engenharia;

f) Planejamento da logística de execução e acompanhamento dos serviços

- Definir previamente os prazos de execução e o cronograma físico-financeiro, assegurando a vinculação com os marcos contratuais;
- Estruturar o plano de fiscalização e acompanhamento, prevendo registro fotográfico, relatórios periódicos de medição e atas de vistoria;

- Estabelecer a logística de armazenamento temporário de materiais, controle de entrada e saída de insumos e verificação de conformidade com os projetos;
- Garantir a elaboração de checklists de verificação em cada etapa (fundação, estrutura, acabamento, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, segurança patrimonial e entrega final).

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos serve como referência para definição do valor da contratação e orientação do processo licitatório, tendo sido estruturada para a execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, conforme a respectiva planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A estimativa foi elaborada com base na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos correspondentes ao objeto, contemplando os serviços e quantitativos necessários à completa execução da obra.

- O valor estimado da contratação é de **R$ 3.794.224,76** (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
- As bases de custos e composições utilizadas deverão corresponder às referências adotadas pela Administração na planilha orçamentária integrante do processo.

Os preços e quantitativos utilizados na estimativa deverão ser aqueles constantes da planilha orçamentária integrante do processo, observando-se as bases de custos, composições, BDI, encargos sociais e demais parâmetros técnicos adotados pela Administração.

- A estimativa de custos deverá ser utilizada como referência para julgamento das propostas, medição, pagamento e controle da execução, sem prejuízo das regras estabelecidas no edital, no contrato e no Termo de Referência.
- A memória de cálculo, o orçamento detalhado e os demais documentos técnicos do objeto integram a formação do valor estimado da contratação.

18. DA ORIGEM DOS RECURSOS

A presente contratação será custeada com recursos orçamentários provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme disponibilidade orçamentária certificada pela Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu e dos Fundos Municipais, observada a classificação orçamentária constante da Lei Municipal nº 2.306, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

19. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **Unidade gestora:** FUNDEB
- **Unidade orçamentária:** FUNDEB
- **Func. Programática:** 12 365 0003 1.039 Construção/Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Educação Infantil – FUNDEB

- **Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Subelemento:** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
- **Fonte de recurso:** 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

20. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIAS

Garantia da proposta

A exigência de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação será adotada nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como mecanismo de garantia da seriedade das propostas apresentadas e de proteção da Administração quanto aos riscos decorrentes da recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato, observadas as modalidades e condições previstas na legislação.

Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação e previstas no edital:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Importa destacar que tal exigência não impõe ônus desproporcional aos licitantes, e sim reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade ao certame. Tal medida se mostra ainda mais pertinente considerando a natureza técnica do objeto licitado, a complexidade logística envolvida e os impactos diretos em caso de inexecução contratual.

A exigência de garantia da proposta encontra-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade e prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de medida prudente e proporcional para garantir a integridade do procedimento e o êxito da futura contratação.

Garantia da execução

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser mantida durante o período contratualmente estabelecido e atualizada quando houver alteração do valor contratual que implique sua atualização.

A contratada responderá, ainda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da reforma, bem como pelos materiais e serviços executados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

21. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do objeto, consistente na obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, configura intervenção de impacto ambiental predominantemente local e temporário, associada à execução de serviços de engenharia necessários para reforma de estrutura existente. Os principais efeitos ambientais diretos estão associados à mobilização de mão de obra e equipamentos, transporte e armazenamento de materiais, execução dos serviços, consumo de recursos e geração de resíduos.

Por se tratar de obra de reforma, não se prevê, a partir das informações constantes dos documentos técnicos da contratação, intervenção sobre áreas naturais. Ainda assim, a execução deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente e as exigências do órgão ambiental competente, quando aplicáveis.

Principais impactos ambientais potenciais

Durante a execução da obra, podem ocorrer os seguintes impactos, a serem prevenidos e controlados:

- Geração de resíduos da construção civil (RCC): sobras de concreto/argamassa, embalagens, madeira, metais, plástico, papel, gesso, materiais cerâmicos, além de resíduos de demolição eventualmente necessários para correções e adequações;

- Geração de resíduos perigosos ou especiais (quando aplicável): tintas, solventes, óleos, graxas, estopas contaminadas, lâmpadas, toners, pilhas e baterias de equipamentos;
- Emissão de poeira e material particulado, especialmente em serviços de corte, lixamento, carga/descarga de agregados e circulação de veículos;
- Emissão de ruídos e vibrações, decorrentes de equipamentos, ferramentas elétricas e movimentação de caminhões;
- Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, inerentes à execução dos serviços;
- Transtornos ao entorno (quando houver vizinhança residencial/comercial), como aumento temporário do tráfego, presença de entulhos e interferências de circulação.

Ações mitigadoras e medidas de controle ambiental (exigíveis da contratada)

Para reduzir e controlar os impactos, a contratada deverá implementar, no mínimo, as seguintes ações mitigadoras, sob fiscalização do setor competente:

a) Gestão de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

- Elaborar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), compatível com a legislação aplicável, contemplando: classificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

- Realizar segregação na origem, com áreas identificadas para armazenamento temporário de resíduos, evitando mistura de classes e reduzindo volumes destinados a aterro;
- Manter controle documental (comprovantes de transporte e destinação/recebimento) e apresentar relatórios sempre que solicitado pela fiscalização;
- Proibir descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, canais, igarapés, bueiros e sistemas de drenagem.

b) Controle de poeira e particulados

- Realizar umidificação de áreas de movimentação de materiais e de vias internas quando houver geração de poeira;
- Manter materiais pulverulentos (areia, cimento, cal) cobertos e acondicionados de forma adequada;
- Adotar práticas de corte e lixamento com controle de pó (ex.: uso de coletores, barreiras e limpeza frequente).

c) Controle de ruídos e organização do canteiro

- Restringir atividades mais ruidosas a horários compatíveis com a rotina local (conforme normas municipais e orientações da fiscalização);
- Utilizar equipamentos em boas condições, com manutenção preventiva, evitando ruídos excessivos;
- Implantar sinalização e organização do canteiro, com isolamento de áreas de risco e orientação para reduzir incômodos ao entorno.

d) Prevenção de contaminação do solo, drenagem e recursos hídricos

- Proibir lavagem de betoneiras e ferramentas com lançamento de água cimentícia em solo exposto ou drenagem; realizar lavagem em local apropriado, com contenção quando necessário;
- Armazenar tintas, solventes, óleos e combustíveis em local coberto, ventilado, com contenção secundária (bacia de contenção) e identificação;
- Ter kit de contenção e absorção (serragem/absorvente industrial) para atendimento imediato de eventuais derramamentos, com destinação adequada do material contaminado;
- Garantir que efluentes e águas servidas do canteiro sejam manejados sem lançamento irregular em via pública ou rede de drenagem.

e) Consumo consciente e eficiência de recursos

- Adotar medidas de uso racional de água e energia, evitando desperdícios (ex.: reaproveitamento de água quando tecnicamente possível, desligamento de equipamentos ociosos);
- Preferir, quando viável, materiais e insumos com menor impacto ambiental, maior durabilidade e melhor eficiência (ex.: madeiras com origem legal, produtos com informações técnicas claras, tintas com menor teor de compostos voláteis etc.).

f) Transporte, limpeza e segurança ambiental do entorno

- Garantir que veículos e caçambas operem de forma segura, com carga coberta quando aplicável, evitando espalhamento de resíduos e poeira;

- Executar limpeza periódica do canteiro e das áreas de circulação, mantendo o local organizado, reduzindo vetores e riscos;
- Implantar medidas de controle de acesso e segurança do canteiro, evitando deposição clandestina de resíduos e reduzindo riscos à comunidade.

g) Condicionantes administrativas e fiscalização

A Administração deverá prever, nos instrumentos do processo (TR/Projeto Básico/Contrato), cláusulas específicas para:

- obrigação de apresentação e execução do PGRCC e demais medidas ambientais;
- responsabilização da contratada por danos ambientais e pela destinação adequada dos resíduos;
- possibilidade de aplicação de sanções em caso de descarte irregular, reincidência de não conformidades ou descumprimento das medidas mitigadoras;
- exigência de conformidade com normas técnicas e posturas municipais, além das determinações do órgão ambiental competente, quando aplicáveis.

Conclui-se que os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são passíveis de mitigação e controle, desde que sejam adotadas as medidas previstas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação, especialmente quanto ao gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, ao controle de poeira e ruídos, à prevenção de contaminação do solo e da água e ao uso racional de materiais, água e energia durante a execução dos serviços.

A obra poderá gerar impactos positivos ao proporcionar a melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, por meio da reforma das instalações existentes, conforme os serviços previstos nos projetos, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e na planilha orçamentária. Essas intervenções contribuirão para qualificar os ambientes destinados às atividades de ensino e aprendizagem, às atividades administrativas e aos serviços de apoio, favorecendo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto para a comunidade escolar.

Impacto ambiental potencial	**Risco associado**	**Medidas mitigadoras/ Ações de controle**	**Evidência / Comprovante exigível**
Geração de resíduos da construção civil (RCC)	Descarte irregular, poluição visual e do solo.	Elaboração e execução de **PGRCC**; segregação na origem; armazenamento temporário adequado; transporte e destinação final ambientalmente adequada	PGRCC elaborado e executado, quando exigível; comprovantes de transporte e destinação; relatórios fotográficos.
Geração de resíduos perigosos ou especiais (tintas, solventes, óleos, lâmpadas)	Contaminação do solo e riscos à saúde	Armazenamento em local coberto e identificado; uso de recipientes adequados; destinação conforme legislação específica	Registros de destinação; notas/comprovantes de coleta especializada
Emissão de poeira e material particulado	Incômodo à vizinhança e riscos respiratórios	Umidificação de áreas; cobertura de materiais pulverulentos; controle em cortes e lixamentos	Registros de rotina; relatórios de fiscalização
Emissão de ruídos e vibrações	Perturbação do entorno e desconformidade com normas locais	Restrição de horários; manutenção preventiva de equipamentos; organização do canteiro	Cronograma de atividades; registros de manutenção
Derramamento de	Contaminação do solo	Armazenamento com	Checklists de canteiro;

óleo, combustível, tintas ou argamassa	e drenagens	contenção; proibição de descarte em solo/drenagem; uso de kits de contenção	registros de ocorrências e correções
Lavagem inadequada de equipamentos	Poluição do solo e rede de drenagem	Lavagem em local apropriado; contenção de efluentes; proibição de lançamento irregular	Registros fotográficos; orientações internas
Consumo excessivo de água e energia	Desperdício de recursos naturais	Uso racional; desligamento de equipamentos ociosos; reaproveitamento quando viável	Registros operacionais; orientações de obra
Transporte de materiais e entulhos	Espalhamento de resíduos e poeira em vias públicas	Uso de caçambas e cargas cobertas; limpeza periódica das áreas de circulação	Comprovantes de transporte e destinação dos resíduos; registros fotográficos; relatórios de fiscalização.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti.

23. MAPA DE RISCO

O Mapa de Risco Geral tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de tratamento para os principais riscos associados ao planejamento, contratação e execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA.

Os riscos foram identificados considerando as diferentes fases do processo de

contratação, desde o planejamento até a execução da obra, classificados quanto à probabilidade e ao impacto, com definição de medidas preventivas e corretivas, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento.

O Mapa de Riscos deverá ser utilizado como instrumento de apoio ao planejamento, à fiscalização e ao gerenciamento da contratação, podendo ser atualizado caso sejam identificados novos riscos ou medidas de controle relevantes antes da publicação do edital.

Metodologia de análise

Os riscos foram identificados considerando as diferentes fases do processo de contratação, desde o planejamento até a execução da obra, classificados quanto à **probabilidade** (Baixa, Média, Alta) e ao **impacto** (Baixo, Médio, Alto), com definição de **medidas preventivas e corretivas**, bem como da unidade responsável pelo acompanhamento.

QUADRO – MAPA DE RISCO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Fase do Processo	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
Planejamento	Escopo incompleto ou impreciso	Projetos/levantamentos desatualizados	Média	Alto	Atualização de projetos; vistoria técnica; conferência de quantitativos; validação pela engenharia	Engenharia / Planejamento
Planejamento	Orçamento subestimado ou	Preços defasados; falha de	Média	Alto	Pesquisa de preços atualizada;	Engenharia / Licitação

	superestimado	medição			orçamento detalhado; análise técnica dos custos	
Planejamento	Inadequação do ETP/TR às normas	Falhas técnicas ou legais	Baixa	Alto	Revisão técnica e jurídica; padronização documental	Licitação / Jurídico
Licitação	Baixa competitividade	Exigências restritivas; falhas de divulgação	Média	Médio	Revisão de exigências; ampla publicidade; prazos adequados	CPL / Licitação
Licitação	Impugnações e recursos	Divergências técnicas ou editalícias	Média	Médio	Clareza no edital; respostas fundamentadas; cronograma realista	CPL
Licitação	Proposta inexequível	Preços abaixo do mercado	Média	Alto	Análise de exequibilidade; diligências; parecer técnico	CPL / Engenharia
Habilitação	Documentação irregular	Falhas do licitante	Média	Médio	Diligências; verificação em cadastros oficiais	CPL
Contratação	Atraso na assinatura do contrato	Pendências documentais	Baixa	Médio	Checklists; acompanhamento	Licitação

					prévio	
Execução	Atraso na execução dos serviços	Falta de planejamento da contratada	Média	Alto	Cronograma físico-financeiro; fiscalização contínua; notificações	Engenharia / Fiscal
Execução	Serviços em desacordo com o projeto	Falhas técnicas ou materiais inadequados	Média	Alto	Fiscalização técnica; exigência de conformidade; rejeição de serviços	Engenharia
Execução	Paralisação do serviço	Problemas financeiros ou operacionais	Baixa/Média	Alto	Monitoramento; aplicação de sanções; plano de contingência	Administração
Execução	Impactos ambientais não controlados	Ausência de medidas mitigadoras	Baixa	Médio	Exigência de PGRCC; fiscalização ambiental	Fiscal / Engenharia
Execução	Acidentes de trabalho	Falta de segurança no canteiro	Média	Alto	Exigência de EPI/EPC; cumprimento das NRs; fiscalização	Contratada / Fiscal
Financeiro	Atraso nos pagamentos	Falhas no fluxo administrativo	Baixa	Médio	Planejamento financeiro; controle de medições	Administração
Financeiro	Medições indevidas	Falta de conferência técnica	Baixa	Alto	Conferência rigorosa; parecer técnico antes do pagamento	Engenharia

Encerramento	Pendências técnicas na entrega	Serviços inacabados	Média	Médio	Vistoria final; termo de recebimento provisório e definitivo	Engenharia
Encerramento	Falta de documentação final	Descumprimento contratual	Baixa	Médio	Checklist de encerramento; exigência documental	Fiscal / Administração

Tratamento e monitoramento dos riscos:

Os riscos identificados deverão ser monitorados ao longo do processo e da execução contratual, com registros formais das ações adotadas, especialmente pela fiscalização técnica e pelos setores envolvidos. As medidas poderão ser ajustadas conforme a evolução da execução do objeto, sem prejuízo das providências corretivas e sancionatórias cabíveis.

Considerações finais:

O Mapa de Risco Geral evidencia que, embora a contratação envolva riscos inerentes à execução de serviços de engenharia, tais riscos são conhecidos, gerenciáveis e mitigáveis mediante os controles técnicos, administrativos e legais previstos, complementados pelas medidas de controle previstas no Mapa de Riscos e pelas obrigações, responsabilidades e condições estabelecidas no edital e no contrato.

24. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A execução do objeto proposto mostra-se necessária para a Administração Pública Municipal, devendo ser observados os instrumentos de planejamento e programação orçamentária aplicáveis, bem como as autorizações e providências administrativas necessárias ao prosseguimento da contratação.

A contratação deverá ser acompanhada tecnicamente pela equipe responsável pela fiscalização da obra, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e às diretrizes estabelecidas para a execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ilário Mário Trapletti, localizada na Rua Basílio Glória, nº 378, Bairro do Tabom, no Município de Tomé-Açu/PA, garantindo a conformidade com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação.

25. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a equipe de Planejamento do Departamento de Licitações, juntamente com a equipe do Departamento de Engenharia, é responsável pela elaboração do presente documento, por meio de seus representantes abaixo identificados.

Tomé-Açu/PA, 22 de outubro de 2026.

Elaborado por:

RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO:76085821204
Assinado de forma digital por RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO:76085821204
Dados: 2026.10.22 14:20:59 -03'00'

RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO
Engenheiro Civil
Registro N° 150523795-5 CREA PA

Ciente e autorizo prosseguimento:

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272
Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272
Dados: 2026.10.22 15:24:24 -03'00'

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretária Municipal de Educação de Tomé-Açu / PA